



Valide aqui
este documento



**ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0026308-03

República Federativa do Brasil CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS Oficial: Bel. Ronaldo Jayme Oficial: <i>Ronaldo Jayme</i>	LIVRO 2 - EH REGISTRO GERAL FLS. 008 MATRÍCULA N.º 26.308 DATA 23 / 12 / 86.
IMÓVEL(S): LOTE Nº 04 DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BAIRRO JUNDIAÍ", NESTA CIDADE.	
PROPRIETÁRIO(S): Neuza Maria Pereira e seu esposo José Alves da Silva, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, do lar e encarregado de turma, residentes e domiciliados na Rua José Neto Paranhos, lote 04, quadra 51, Bairro Jundiaí, nesta cidade, portador - res das CI.nºs. 1.752.899-SSP/GO e 409.691-2ª via- SSP/GO e CPF.nº 133.521.801-72.	
REG. ANTERIOR(S): 61.754, Livro 3-BC deste Cartório.	
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Lote nº 04 da quadra 51, do loteamento denominado "BAIRRO JUNDIAÍ", nesta cidade, com a área de 472,00m², ou seja, medindo 14,00 metros de frente, 13,04 metros de largura no fundo, por 35,18 metros do lado direito, e 34,77 metros do lado esquerdo, confrontando na frente com a Rua José Neto Paranhos, antiga Avenida Contorno, no fundo com os lotes 58 e 57, à direita com o lote 05, e à esquerda com o lote 03. <i>Ronaldo Jayme</i> R-1-26.308 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 12-04-85, às fls. 76, Livro 432 do Cartório do 1º Ofício de Notas desta comarca, Neuza Maria Pereira e seu esposo - José Alves da Silva, já qualificados, representados neste ato por seu procurador, Carlos José de Souza, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade; pelo preço de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), venderam a FRANCISCO ALVES DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Zeca Louza, quadra 44, lote 41, casa 01, Bairro Jundiaí, nesta cidade, portador do CPF.nº 154.117.051-68 e CI.nº 1.248.949-SSP/GO, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula. Registro feito em 23 de dezembro de 1986. <i>Ronaldo Jayme</i> AV-2-26-308 Averba-se o encerramento da presente ficha, para os devidos fins e efeitos de direito, em razão da necessidade de implantação de sistema mais moderno de impressão de fichas de matrícula, conforme previsto no art. 41 da Lei n. 8.935/1994. Sendo assim, os atos registrais subsequentes serão praticados em nova ficha de matrícula. O referido é verdade e dou fé. Anápolis-GO 16/12/2016 <i>Silvana Almeida Campos</i> Silvana Almeida Campos Escrivãe Autorizada	

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/JUA8E-EM3Q5-8LZ97-SUVSW>

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 5.848,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Décisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 13/11/2025 08:01:34

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.rijdigital.com.br





Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 26.308**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual nº 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.

Anápolis/GO, 05/11/2025 às 11:38:28

Marcilene Aparecida de Moraes – Escrevente
(Certificado digitalmente por MARCILENE APARECIDA DE MORAIS)



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/JUA8E-EM3Q5-8LZ97-SUVSW>

Valor: R\$ 5.848,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 13/11/2025 08:01:34
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ijm.goi.br

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar



Pedido de certidão: 453.684
Emol.: R\$ 88,84
Taxa Jud.: R\$ 19,17
Fundesp.: R\$ 8,88
Funemp.: R\$ 2,67
Funcomp.: R\$ 5,33
Fepadsaj.: R\$ 1,78



Valide aqui
este documento

Funproge.: R\$ 1,78
Fundepeg.: R\$ 1,11
ISSQN.: R\$ 4,44

Total.: R\$ 134,00

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-webserv.org.br/docs/JUA8E-EM3Q5-8lZ97-SUVSW>

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valor: R\$ 5.848,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a E 6^a
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 13/11/2025 08:01:34
Registro de Imóveis via www.tjgo.jus.br/imoveis

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 14:23:47

Assinado por PEDRO AUGUSTO DI PEIXOTO:01935635174

Localizar pelo código: 109887685432563873707291544, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>